



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1.** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para futura e eventual prestação de serviços operacionais, técnicos, de manutenção, conservação, reparos, transporte, operação de máquinas pesadas, inseminação artificial em bovinos, realização de ultrassonografia em bovinos e demais serviços complementares destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Perobal – PR, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento, bem como no Decreto Municipal nº 40/2023, que regulamenta o procedimento no âmbito da Administração Pública Municipal de Perobal – PR.
- 2.2.** A necessidade da contratação decorre da demanda contínua da Administração Municipal por serviços de manutenção, reparos, conservação, apoio operacional, transporte, operação de máquinas, execução de atividades técnicas, urbanas e agropecuárias vinculadas às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores públicos, incluindo serviços de inseminação artificial e realização de ultrassonografia em bovinos, destinados ao atendimento dos programas, ações e demandas de interesse público desenvolvidos pelo Município de Perobal – PR.
- 2.3.** A Administração Municipal, embora possua equipe própria para execução de parte dessas atividades, nem sempre dispõe de quantitativo suficiente de servidores, profissionais especializados ou disponibilidade operacional necessária para atendimento integral e imediato das necessidades existentes, especialmente diante do volume de solicitações, diversidade dos serviços, necessidade de manutenção contínua dos espaços públicos e atendimento das demandas urbanas e rurais do Município.
- 2.4.** Nesse contexto, o credenciamento mostra-se como alternativa adequada e eficiente, funcionando como complemento às atividades já desenvolvidas pelo Município, permitindo ampliação da capacidade operacional da Administração Pública e melhor atendimento ao interesse público.
- 2.5.** Ademais, a contratação de Microempreendedores Individuais – MEI traz benefícios significativos para o Município de Perobal – PR, especialmente em termos de economicidade, celeridade administrativa e fortalecimento da economia local. A formalização dos profissionais por meio do MEI possibilita à Administração Pública a contratação de prestadores de serviços qualificados com



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

custos reduzidos, observando a legislação vigente e contribuindo para a geração de empregos formais e incentivo ao empreendedorismo local.

- 2.6. O modelo de contratação por meio de credenciamento de MEI também proporciona maior capacidade de atendimento de necessidades emergenciais, complementares, contínuas ou sazonais, permitindo à Administração Municipal melhor organização e continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.
- 2.7. Além disso, a medida contribui para a otimização da aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da economia municipal e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, assegurando adequado atendimento das necessidades operacionais, urbanas, administrativas, agropecuárias e de infraestrutura do Município.
- 2.8. Por fim, o procedimento de credenciamento possibilita à Administração Pública manter cadastro de profissionais aptos à prestação dos serviços, permitindo contratações conforme a necessidade existente, observados os critérios de igualdade, transparência e impessoalidade previstos na legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, durante a vigência do credenciamento e conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante, observadas as necessidades dos setores públicos e a disponibilidade dos profissionais credenciados.
- 3.2. A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará a ordem de credenciamento e os critérios de distribuição estabelecidos pela Administração Municipal, considerando a demanda existente, a disponibilidade do profissional e a natureza do serviço a ser executado, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
- 3.3. O sistema de distribuição dos serviços tem por finalidade garantir igualdade de condições entre os profissionais credenciados, assegurando maior controle administrativo, organização das demandas e regularidade na execução dos serviços necessários à Administração Municipal.
- 3.4. Os serviços deverão ser executados diretamente pelo Microempreendedor Individual – MEI credenciado, observando as especificações, orientações e prazos definidos pela Administração Municipal para cada demanda encaminhada.
- 3.5. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços, bem como eventuais defeitos, irregularidades ou riscos identificados durante a realização das atividades.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 3.6. Será de responsabilidade do credenciado o fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como das ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade desempenhada, salvo quando houver fornecimento específico pela Administração Municipal.
- 3.7. O credenciado deverá possuir habilitação, capacitação técnica, certificados ou documentos exigidos pela legislação aplicável para execução das atividades relacionadas à sua categoria profissional, quando necessário.
- 3.8. Os profissionais credenciados para execução dos serviços de motorista de veículo pesado e operador de máquinas pesadas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a atividade desempenhada, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito vigente.
- 3.9. O profissional credenciado para execução do serviço de motorista será responsável pela condução segura dos veículos, observância das normas de trânsito e segurança, verificação das condições básicas de funcionamento, bem como pelo adequado cumprimento dos itinerários, horários e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.
- 3.10. Compete ainda ao motorista zelar pela conservação, limpeza e utilização adequada dos veículos, comunicando eventuais irregularidades, defeitos mecânicos ou necessidades de manutenção identificadas durante a execução dos serviços.
- 3.11. O profissional credenciado para execução do serviço de operador de máquina pesada será responsável pela realização de atividades relacionadas à terraplanagem, abertura de valas, manutenção e conservação de vias públicas, serviços de drenagem, movimentação de terra, apoio em obras de infraestrutura urbana e rural, bem como demais serviços correlatos executados pela Administração Municipal.
- 3.12. Compete ainda ao operador realizar verificações básicas das condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo conferência de óleo, combustível, sistema hidráulico e demais componentes essenciais, comunicando eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção preventiva e corretiva identificadas durante a execução dos serviços.
- 3.13. Ademais, o profissional deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, trânsito e operação de máquinas, zelando pela adequada utilização, conservação e funcionamento dos equipamentos públicos sob sua responsabilidade.
- 3.14. Os veículos e máquinas pesadas utilizados na execução dos serviços de motorista de veículo pesado e operador de máquinas pesadas serão fornecidos pela Administração Municipal, cabendo ao credenciado a responsabilidade pela adequada utilização, conservação e operação dos bens públicos durante a execução das atividades.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 3.15.** O profissional credenciado para execução do serviço de inseminação artificial em bovinos deverá possuir curso de inseminação artificial bovina, ou graduação completa em Medicina Veterinária ou estar regularmente matriculados em curso de Medicina Veterinária, devendo apresentar documentação comprobatória no momento do credenciamento, observadas as exigências técnicas aplicáveis à atividade.
- 3.16.** Os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços de inseminação artificial em bovinos, serão fornecidos pela Administração Municipal, cabendo ao credenciado a responsabilidade pela adequada utilização, conservação e manuseio dos bens disponibilizados durante a execução dos serviços.
- 3.17.** Os serviços de ultrassonografia em bovinos deverão ser executados por profissional com graduação em Medicina Veterinária, observadas as orientações técnicas, normas sanitárias, procedimentos de biossegurança e demais exigências aplicáveis ao manejo, diagnóstico e acompanhamento reprodutivo do rebanho, cabendo ao credenciado comunicar à Administração Municipal quaisquer irregularidades que possam comprometer a adequada realização dos serviços.
- 3.18.** Os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de ultrassonografia em bovinos, incluindo aparelho de ultrassom e demais instrumentos disponibilizados para realização das atividades, serão fornecidos pela Administração Municipal, cabendo ao credenciado a responsabilidade pela adequada utilização, conservação e manuseio dos bens disponibilizados durante a execução dos serviços.
- 3.19.** Os profissionais credenciados deverão possuir regularidade cadastral, fiscal e trabalhista, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 3.20.** O credenciado será integralmente responsável pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer relação de subordinação, pessoalidade ou exclusividade com a Administração Pública, inexistindo vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Perobal – PR.
- 3.21.** Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas, de segurança, saúde e legislação aplicável a cada atividade desempenhada, sendo de responsabilidade do credenciado a utilização dos equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários para adequada execução dos serviços, salvo quando houver fornecimento específico pela Administração Municipal.
- 3.22.** A Administração Municipal poderá fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, podendo solicitar esclarecimentos, orientações, adequações ou medidas corretivas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

3.23. O credenciado responderá integralmente por danos causados à Administração Municipal, a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

3.24. O credenciado deverá atender às solicitações da Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos no futuro Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo qualidade, eficiência e regularidade na execução dos serviços.

3.25. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, a forma de execução sob demanda e a baixa complexidade da contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços credenciados ser executados diretamente pelo Microempendedor Individual – MEI contratado, considerando a natureza personalíssima dos serviços e a necessidade de garantir a adequada responsabilização pela execução das atividades perante a Administração Municipal.

4.2. A vedação à subcontratação implica que o credenciado não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados, nem contratar outra pessoa física ou jurídica para realização das atividades objeto do credenciamento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO:	UND:	QUANTIDADE:
Serviço de Podador	Diária	150
Serviço de Roçador	M²	25.000
Serviço de Pedreiro para Pequenos Reparos	Diária	250
Serviço de Pedreiro – Média e Alta Complexidade	Diária	120
Serviço de Eletricista	Horas	500
Serviço de Técnico em Refrigeração	Unidade	300
Serviço de Pintor	Diária	60
Serviço de Encanador	Diária	60
Serviços Gerais	Diária	2.000
Motorista de Veículo Pesado	Diária	1.500
Operador de Máquinas Pesadas	Hora	2.500
Profissional para Realização de Inseminação Artificial em Bovinos	Unidade	700
Profissional para Realização de Ultrassonografia em Bovinos	Unidade	2.000



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a) **Serviço de Podador:** Poda de formação de árvore, corte de galhos, remoção de partes comprometidas da vegetação e limpeza das áreas após a execução dos serviços. Compreendendo para árvores de pequeno, médio e grande porte.
- b) **Serviço de Roçador:** Execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de terrenos, lotes, áreas verdes, pastagens, margens de estradas e demais espaços públicos pertencentes ao Município, incluindo o corte de vegetação rasteira e alta, capina, limpeza das áreas e recolhimento dos resíduos provenientes da execução dos serviços.
- c) **Serviço de Pedreiro para Pequenos Reparos:** Execução de serviços simples de manutenção e pequenos reparos em prédios e espaços públicos municipais, abrangendo correções em alvenaria, rebocos, assentamento pontual de pisos e revestimentos, reparos em calçadas, paredes, meio-fio, substituição de peças danificadas e demais serviços de baixa complexidade relacionados à manutenção predial e urbana.
- d) **Serviço de Pedreiro – Média e Alta Complexidade:** Execução de serviços de manutenção, reforma e reparos de média e alta complexidade em prédios e espaços públicos municipais, abrangendo atividades de alvenaria, concretagem, reparos em calçadas, muros e paredes, assentamento e substituição de pisos e revestimentos, correções estruturais não complexas, bem como demais serviços correlatos compatíveis com a atividade.
- e) **Serviço de Eletricista:** Execução de serviços de instalação, manutenção, reparo e inspeção em sistemas e redes elétricas de baixa e média tensão, garantindo o funcionamento seguro e eficiente de instalações prediais, equipamentos, iluminação, máquinas e dispositivos em geral, incluindo troca de lâmpadas, tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, quadros de energia e demais componentes elétricos em prédios e espaços públicos municipais.
- f) **Serviço de Técnico em Refrigeração:** Execução de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização, incluindo aparelhos de ar-condicionado, freezers, câmaras frias, refrigeradores e sistemas de climatização de ambientes, abrangendo limpeza, higienização, recarga de gás, reparos e demais procedimentos necessários, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, eficiência energética e preservação de ambientes climatizados pertencentes à Administração Municipal.
- g) **Serviço de Pintor:** Execução de serviços de pintura e acabamento de superfícies, aplicando tintas, vernizes e outros materiais de revestimento conforme especificações e instruções da Administração Municipal, incluindo preparação de superfícies, lixamento, aplicação de massa corrida, selador, pintura interna e externa em prédios públicos, muros, meios-fios e demais estruturas pertencentes ao Município, bem como serviços de acabamento em geral.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- h) **Serviço de Encanador:** Execução de serviços de instalação, manutenção, reparo e inspeção em sistemas hidráulicos e hidrossanitários, incluindo redes de água e esgoto, tubulações, conexões, torneiras, registros, caixas d'água, vasos sanitários, pias, ralos e demais componentes hidráulicos, assegurando o adequado funcionamento das instalações em prédios e espaços públicos municipais.
- i) **Serviços Gerais:** Execução de atividades de apoio administrativo, operacional e logístico no âmbito da Administração Municipal, compreendendo serviços de limpeza e conservação de prédios públicos e áreas internas, organização e manutenção de arquivos e documentos, auxílio no preparo de materiais e equipamentos para eventos municipais, apoio na movimentação de móveis, equipamentos e materiais diversos, bem como demais atividades correlatas de apoio conforme a necessidade das Secretarias e setores da Administração Municipal.
- j) **Motorista de Veículo Pesado:** Execução de serviços de condução de veículos pesados pertencentes à frota da Administração Municipal, especialmente ônibus e ambulâncias, realizando o transporte de servidores, pacientes, usuários dos serviços públicos e demais passageiros autorizados, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.
- k) **Operador de Máquinas:** Execução de serviços de operação de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota da Administração Municipal, incluindo retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e demais equipamentos similares utilizados em serviços públicos municipais.
- l) **Profissional para Realização de Inseminação Artificial em Bovinos:** Execução de serviços de inseminação artificial em bovinos, compreendendo a realização dos procedimentos necessários para reprodução assistida do rebanho, conforme orientações técnicas e demandas da Administração Municipal.
- m) **Profissional para Realização de Ultrassonografia em Bovinos:** Execução de serviços de ultrassonografia em bovinos, compreendendo a realização de exames e diagnósticos reprodutivos do rebanho, acompanhamento gestacional, avaliação das condições reprodutivas dos animais e demais procedimentos técnicos relacionados à atividade, conforme orientações técnicas e demandas da Administração Municipal. (Exclusivo ME)

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO, JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR:

- 7.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, bem como análise das alternativas disponíveis para execução de serviços de manutenção predial, reparos, pintura, elétrica, encanamento, refrigeração, poda, roçada, serviços gerais, transporte, operação de máquinas pesadas e inseminação artificial em bovinos, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento das demandas operacionais, urbanas e rurais do Município.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 7.2. Durante os estudos técnicos realizados, foram analisadas alternativas como a realização de concurso público, contratação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS e contratação mediante procedimento de credenciamento.
- 7.3. A realização de concurso público não se mostrou medida mais adequada para o presente caso, considerando que as demandas relacionadas aos serviços possuem natureza variável, eventual e complementar às atividades já desempenhadas pelos servidores efetivos do Município, não havendo necessidade permanente que justifique a criação de cargos públicos específicos para todas as atividades objeto da contratação.
- 7.4. Da mesma forma, a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS também não se mostrou a alternativa mais eficiente, tendo em vista que as demandas dos serviços ocorrem de forma intermitente e conforme a necessidade da Administração, além de envolver atividades operacionais diversificadas, técnicas e de apoio, cuja execução demanda maior flexibilidade administrativa e possibilidade de atendimento conforme solicitação dos setores municipais.
- 7.5. Nesse contexto, o procedimento de credenciamento mostra-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que permite a formação de cadastro de Microempreendedores Individuais – MEI aptos à prestação dos serviços, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da capacidade operacional do Município e contratação conforme a necessidade existente.
- 7.6. O credenciamento também assegura maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que a Administração disponha de profissionais habilitados para atendimento das demandas de manutenção, conservação e apoio operacional em prédios e espaços públicos municipais, sem a necessidade de manutenção de estrutura permanente incompatível com a demanda efetiva existente.
- 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.027.308,55 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos.), considerando o período de 12 (doze) meses, abrangendo todas as categorias profissionais previstas no credenciamento e os quantitativos estimados para atendimento das demandas da Administração Municipal.
- 8.2. A estimativa dos valores da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, pesquisa de preços praticados na região, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, pisos salariais das categorias correspondentes, bem como orientações e parâmetros definidos pela Administração Municipal, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado local.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.1.** O objeto da contratação solucionará a necessidade da Administração Municipal de dispor de profissionais qualificados para execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, apoio operacional, transporte, operação de máquinas e execução de atividades técnicas, urbanas, rurais e agropecuárias vinculadas às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores públicos do Município de Perobal – PR.
- 9.2.** A realização do credenciamento permitirá à Administração Municipal contar com profissionais aptos à execução de serviços de pedreiro, pintor, encanador, eletricista, técnico em refrigeração, podador, roçador, serviços gerais, motorista de veículo pesado, operador de máquinas pesadas, profissional para realização de inseminação artificial em bovinos e profissional para realização de ultrassonografia em bovinos, conforme a necessidade existente dos setores públicos municipais e das ações desenvolvidas pelo Município de Perobal – PR.
- 9.3.** A solução proposta também contribuirá para complementar as atividades já desenvolvidas pelas equipes próprias do Município, ampliando a capacidade operacional da Administração Pública sem a necessidade de criação de estrutura permanente incompatível com a demanda efetivamente existente.
- 9.4.** Além disso, o credenciamento possibilitará maior organização administrativa e disponibilidade de profissionais habilitados para atendimento das demandas municipais, permitindo contratações conforme a necessidade apresentada pelos setores públicos, assegurando continuidade dos serviços, eficiência operacional e melhor atendimento ao interesse público.
- 9.5.** A contratação também contribuirá para melhoria das condições de manutenção e conservação dos bens públicos municipais, apoio às atividades urbanas e rurais, atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais e continuidade dos serviços prestados à população.
- 9.6.** Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, permitindo maior eficiência na gestão das demandas municipais, racionalização dos recursos públicos e adequada execução dos serviços necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Não haverá parcelamento da contratação pois não se vislumbra tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1.** A contratação dos profissionais por meio do procedimento de credenciamento visa assegurar melhores condições de atendimento das demandas relacionadas à manutenção, conservação, reparos, apoio operacional, transporte, operação de máquinas e execução de atividades técnicas, urbanas e rurais vinculadas às necessidades da Administração Municipal de Perobal – PR.
- 11.2.** Como resultado esperado, busca-se proporcionar maior eficiência no atendimento das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, assegurando continuidade das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura, bem como adequada conservação dos bens e espaços públicos municipais.
- 11.3.** A contratação permitirá à Administração Municipal dispor de profissionais qualificados para execução de serviços de pedreiro, pintor, encanador, eletricista, técnico em refrigeração, podador, roçador, serviços gerais, motorista de veículo pesado, operador de máquinas pesadas, profissional para realização de inseminação artificial em bovinos e profissional para realização de ultrassonografia em bovinos, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades operacionais, técnicas, urbanas, rurais e agropecuárias dos setores públicos municipais.
- 11.4.** Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de uso, segurança, organização, mobilidade, conservação e funcionamento das estruturas e serviços públicos municipais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços disponibilizados à população.
- 11.5.** Para as Secretarias Municipais, a contratação proporcionará suporte operacional complementar às equipes já existentes, permitindo melhor organização administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e maior eficiência na execução das atividades diárias da Administração Pública.
- 11.6.** Para a população, os resultados esperados consistem na melhoria da manutenção dos espaços públicos, continuidade dos serviços essenciais, melhor atendimento das demandas urbanas e rurais e aprimoramento das condições de utilização das estruturas municipais.
- 11.7.** Outrossim, a contratação contribuirá para fortalecimento da economia local e incentivo à formalização de profissionais por meio do Microempreendedor Individual – MEI, promovendo geração de renda, desenvolvimento econômico municipal e valorização da prestação de serviços locais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1.** É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida, em observância a Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

14.1. Até o presente momento não houveram contratações anteriores com este objeto.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A administração visará diminuir todo e qualquer impacto ambiental, todavia identificou-se que com a contratação, não causará impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de contratação pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 19 de junho de 2026.

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho.